



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA
Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
e-mail: agencia.reguladora.daea@gmail.com
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

RESOLUÇÃO N° 001/2020

Dispõe sobre a aprovação do reajuste das tarifas de fornecimento de água e utilização de rede de esgoto e serviços prestados pela Concessionária GS Inima Samar.

O CONSELHO ADMINISTRATIVO da Agência Reguladora e Fiscalizadora dos serviços públicos de saneamento básico do Município de Araçatuba - DAEA, usando de suas atribuições que lhe são atribuídas pelo Artigo 188, da Lei Municipal Complementar nº 50 – Sistema Tributário Municipal, c.c. alínea “a”, do artigo 5º, da Lei Municipal nº 7.421 – de 29 de setembro de 2011; e

CONSIDERANDO que para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro para prestação dos serviços de fornecimento de água potável e esgotamento sanitário é imprescindível a atualização da tarifa referente ao fornecimento de água, utilização de rede de esgoto e prestação de serviços em relação aos custos;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o reajuste do valor das tarifas pactuados no CONTRATO SMA/DLC N° 160/2012, com vistas a preservar o seu valor econômico em face da inflação ou deflação geral dos preços na economia e da variação ordinária dos custos de produção, e levando-se em conta Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas – IBGE, dentro da periodicidade de 12 (doze) meses anteriores;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade da manutenção da capacidade de investimentos, fator essencial para manter e aperfeiçoar o padrão de qualidade dos serviços prestados, e tendo em vista o que consta no processo da Concorrência Pública Nacional nº 006/2011;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Homologar e aprovar o reajuste das tarifas do serviço de fornecimento de água, coleta, afastamento e tratamento de esgoto exercidos pela Concessionária GS Inima Samar, para consumidores residenciais, comerciais, industriais, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, na ordem de **4,31%**, com base na variação do índice IPCA/IBGE ocorrido entre 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I – RESIDENCIAL

Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	19,89	15,92
13 a 20 m³/mês	2,45	1,96
21 a 30 m³/mês	4,52	3,62
31 a 50 m³/mês	6,16	4,92
51 a 100 m³/mês	8,86	7,09
acima de 100 m³/mês	11,73	9,38

TABELA II - COMERCIAL/INDUSTRIAL

Faixas de consumo	Água (R\$/m³)	Esgoto (R\$/m³)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	38,88	31,11
13 a 20 m³/mês	3,93	3,15
21 a 30 m³/mês	6,21	4,97
31 a 50 m³/mês	8,60	6,89
51 a 100 m³/mês	11,00	8,80
acima de 100 m³/mês	13,59	10,88

TABELA III – PÚBLICA

Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m³/mês (mínimo)	43,04	34,44
13 a 20 m³/mês	5,97	4,77
21 a 30 m³/mês	8,99	7,19
31 a 50 m³/mês	11,56	9,25
51 a 100 m³/mês	13,54	10,83
acima de 100 m³/mês	16,02	12,81

TABELA IV - RESIDENCIAL SOCIAL



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
 Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
 e-mail: agencia.reguladora.daea@gmail.com
 CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

Faixas de consumo	Água (R\$)	Esgoto (R\$)
00 a 12 m ³ /mês (mínimo)	6,76	5,42
13 a 20 m ³ /mês	1,18	0,95
21 a 30 m ³ /mês	3,11	2,48
31 a 50 m ³ /mês	5,27	4,21
51 a 100 m ³ /mês	7,40	5,92
acima de 100 m ³ /mês	9,34	7,46

TABELA V – INDUSTRIAL (TARIFA ESPECIAL)

Discriminação	Valor m ³
Coleta, Afastamento e Tratamento de Esgotos Sanitários	2,79

§ 1º - Para efeito de cálculos das faturas será considerado o volume de 100% de água consumida no período, e sobre este incidirá o valor correspondente a título de esgoto que corresponderá a 80% do volume de água consumida

§ 2º - Para prédios dotados apenas de ligação de esgoto, o valor da conta será de 80% do volume de água medido em m³ por unidade autônoma residencial, comercial/industrial, públicos, e demais usuários do sistema de abastecimento de água e tratamento de esgoto, com aplicação da tabela de valores, observado o disposto nas tabelas I a IV.

§ 3º - As tarifas de água tratada e água “*in-natura*” para fornecimento a caminhões pipa ou similares, são fixadas com base na tabela II, sendo esta última fixada em 60%.

ARTIGO 2º - Em consonância com o artigo 1º, incidirá o percentual de água/esgoto e hidrômetros, para usuários das Categorias Residencial, Comercial, Industrial e Pública, conforme valores expressos nas tabelas a seguir:

TABELA I - LIGAÇÃO DE ÁGUA

diâmetro	mão-de-obra	material	hidrômetro	cavalete	total
3/4	145,22	201,39	176,02	74,19	596,82
1”	145,22	335,94	523,65	109,04	1.113,85
1” ½	145,22	556,07	701,48	121,52	1.524,29
2”	214,85	1.031,04	1.380,88	331,42	2.958,19

TABELA II - LIGAÇÃO DE ESGOTO

diâmetro	mão-de-obra	material	Total
4”	189,53	132,76	322,29
6”	189,53	224,94	414,47

TABELA III – DIVERSOS

item	Discriminação	Valor
01	Quebra de asfalto	605,62
02	Caixinha de calçada (ferro fundido)	28,02
03	Tubeletes, porcas e guarnições	47,87

TABELA IV - EXTENSÕES DE REDES

item	Discriminação	Valor
01	Água 3/4 (derivação)	53,37
02	Água 2”	98,84
03	Água de 2” (calçada)	71,41
04	Esgoto de 4”	90,73
05	Esgoto de 6”	131,15
06	Poço de visita	1.857,16

TABELA V - HIDRÔMETROS À BASE DE TROCA

vazão	custo aquisição	mão-de-obra instalação	custos operacionais(*)	total
-------	-----------------	------------------------	-------------------------	-------



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA
Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
e-mail: agencia.reguladora.daea@gmail.com
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

3/4	123,22	24,88	8,95	157,05
1"	366,51	24,88	44,22	435,60
1" ½	491,01	24,88	65,43	581,31
2"	966,60	24,88	101,78	1.093,26

(*) fretes, impostos. etc

ARTIGO 3º - Nos moldes dos artigos anteriores com a homologação e aprovação do índice de reajuste no percentual de **4,31%** - IPCA, os valores a serem cobrados pela prestação de Serviços Diversos constituirão nos valores expressos na tabela a seguir:

TABELA I - SERVIÇOS DIVERSOS

item	Discriminação	Valor
01	Aferição de hidrômetros	71,98
02	Análise bacteriológica de Água	141,46
03	Análise físico-química de Água	89,03
04	Desobstrução de esgoto	149,54
05	Deteção de vazamentos por Geofonamento	152,60
06	Esgotamento de fossas sépticas	5,08
07	Instalação/reinstalação de hidrômetro com aferição	38,40
08	Interrupção ou reabertura de fornecimento a pedido do usuário	34,53
09	Interrupção de fornecimento por débito (normal)	34,53
10	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – asfalto)	234,81
11	Interrupção de fornecimento por débito (oitenta/ferrule – terra)	144,00
12	Segunda via de fatura	5,45
13	Tarifa Especial de Revisão de Valores	15,07
14	Transferência de hidrômetro para outra ligação	71,98
15	Transferência nominal de fatura	11,95

TABELA II – CÓPIAS

Item	Discriminação	Valor
01	Cópia heliográfica (m ²)	35,94
02	Cópia heliográfica Osalid (m ²)	110,42
03	Cópia tamanho duplo carta	0,57
04	Cópia tamanho duplo ofício	0,75
05	Cópia tamanho ofício	0,40
06	Cópia tamanho triplo ofício	0,98

TABELA III – CERTIDÕES

Item	Discriminação	Valor
01	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 250 unidades	210,84
02	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 500 unidades	316,24
03	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto até 1.000 unidades	421,74
04	Aprovação Projeto Rede Água ou Esgoto acima 1.000 unidades	527,16
05	Certidão de dados Cadastrais	23,99
06	Certidão de Viabilidade Técnica ou Diretriz	158,10
07	Certidão Negativa ou de Existência de Débitos	23,99
08	Certidões diversas	79,06

ARTIGO 4º - Ficam mantidas as demais normas que dizem respeito a cobrança de tarifas que não estejam discriminadas nesta resolução com base na legislação em vigor que foram editadas anteriormente à assinatura do contrato de concessão, podendo as mesmas, serem objeto de regulamentação pela Agência Reguladora.

ARTIGO 5º - As tabelas aqui discriminadas encontram-se em consonância com a estrutura tarifária integrante do edital de concessão dos serviços públicos de abastecimento de água potável e esgotamento



AGÊNCIA REGULADORA – DAEA

Entidade Autárquica criada pela Lei Municipal nº 7.421, de 29 de novembro de 2011
Rua Gonçalves Ledo, 800 – Box 04 – Bairro São Joaquim – CEP: 16.050-300 – Araçatuba/SP
e-mail: agencia.reguladora.daea@gmail.com
CNPJ 43.759.190/0001-38 INSCR. EST. 177.238.225.111 Telefone: (18) 3621-5446

sanitário, cabendo à concessionária disponibilizar os casos de inaplicabilidade por decorrência de atos editados pela entidade reguladora ou por decorrência de decisões judiciais.

ARTIGO 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

ARTIGO 7º - Esta Resolução entrará em vigor imediatamente, e **produzirá eficácia a partir do dia 1º de março do corrente ano**, tudo isto de conformidade com o respectivo contrato de concessão em tela.

Araçatuba, 20 de janeiro 2020

CONSELHO ADMINISTRATIVO DA AGÊNCIA REGULADORA - DAEA

MARCIO SAITO	Engº PETRÔNIO PEREIRA LIMA	Advº MOACIR DUARTE PIRES
Comissário Geral	Comissário Adjunto	Comissário Procurador

Publicada e Arquivada na Agência Reguladora e Fiscalizadora – DAEA.
